PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº 1291, DE 28/03/1977-

-Autoriza a Prefeitura a firmar termo de acordo para liquidação amigável de dívida.-

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar termo de acordo para liquidação amigável de dívida com a CENTRAIS ELÉTRICAS DE SÃO PAULO S/A., no montante de Cr$533.433,85 (quinhentos e trinta e tres mil, quatrocentos e trinta e tres cruzeiros e oitenta e cinco centavos).

Artigo 2º - A dívida constante no artigo anterior refere-se a fornecimento de energia elétrica dos meses de abril de 1976 a janeiro de 1977, com juros, no total de Cr$20.778,21 (vinte mil, setecentos e setenta e oito cruzeiros e vinte e um centavos).

Artigo 3º - As despesas classificadas no art. 1º contam com dotação orçamentária própria.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Municipio de Leme, 28 de março de 1977.

-LUIZ FERNANDO MARCHI-
-Prefeito Municipal-

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 28 de março de 1977.

-VICENTE ANGELO BACCIOTTI-
-Chefe do Gabinete-

VAB/mit/